**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3262**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 26 de maio de 2017, APROVOU:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei 2.319, de 31 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 3º*** *- O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de Vale-compras, Cartão Eletrônico ou Magnético ou outro meio compatível.”*

**Artigo 2º -** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de maio de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**